



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 623 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1988

"Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de cz\$ 14.231.488,15- (quatorze milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzados e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações constantes do orçamento municipal em vigor:

CÂMARA MUNICIPAL

Remuneração e Representação dos Vereadores:

Pessoal Civil.....3.111-00 - cz\$ 3.946.085,98

Manutenção da Unidade:

Pessoal Civil.....3.111-00 - cz\$ 146.124,68

GABINETE DO PREFEITO

Manutenção da Unidade:

Pessoal Civil.....3.111-00 - cz\$ 530.000,00

Outros Serv. e Encar-

gos.....3.132-00 - cz\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNIC. DE ADM. GERAL E

PLANEJAMENTO

Manutenção da Unidade:

Pessoal Civil.....3.111-01 - cz\$ 334.161,50

Obrigações Patronais.

.....3.113-01 - cz\$ 270.536,25

Encargos c/ Inativos e Pensio-

nistas:

Pensionistas.....3.252-00 - cz\$ 134.539,11

Encargos c/ Previdência Pessoal

Estatutário:

Salário Família.....3.253-00 - cz\$ 7.343,55

Manutenção do Setor de Turismo

e Esporte:

Pessoal Civil.....3.111-00 - cz\$ 22.205,00

SECRETARIA MUNIC. DE FAZENDA

Manutenção da Unidade:

Pessoal Civil.....3.111-01 - cz\$ 314.735,82

SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

E CULTURA

Manutenção da Unidade:

Pessoal Civil.....3.111-00 - cz\$ 1.572.379,25

Obrigações Patronais.....3.111-01 - cz\$ 351.979,62

Construção e Ampliação de Esco-

las do 1º Grau:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 623 DE 20.12.88..... Fls. 02

Manutenção da Unidade:

Pessoal Civil.....	3.111-01 - cz\$	318.032,25
Outros Serv. e Encargos.....	3.132-00 - cz\$	12,50
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS GERAIS E VIAÇÃO SETOR DE OBRAS E TRANSPORTE		

Manutenção da Unidade:

Pessoal Civil.....	3.111-01 - cz\$	149.938,25
<u>Manutenção Serv. de Limpeza Pú-</u> <u>blica:</u>		

Pessoal Civil.....	3.111-01 - cz\$	58.962,33
--------------------	-----------------	-----------

Manutenção dos Serv. Funerários:

Pessoal Civil.....	3.111-01 - cz\$	34.656,54
--------------------	-----------------	-----------

Manutenção dos Serv. de Ilumina-
ção Pública:

Outros Serv. e Encargos.....	3.132-00 - cz\$	396.050,52
------------------------------	-----------------	------------

Manutenção Serv. de Parques e Jar-
dins:

Pessoal Civil.....	3.111-01 - cz\$	7.771,16
--------------------	-----------------	----------

SETOR DE ÁGUA E ESGOTO

Manutenção do Setor:

Pessoal Civil.....	3.111-01 - cz\$	22.627,01
--------------------	-----------------	-----------

Construção e Ampliação de Rede de
Captação e Distr. Água:

Obras e Instalações.....	4.110-01 - cz\$	5.018.377,90
--------------------------	-----------------	--------------

Manutenção Serviços de Distribui-
de Água:

Pessoal Civil.....	3.111-01 - cz\$	62.320,96
--------------------	-----------------	-----------

Manutenção do Sistema de Esgoto:

Pessoal Civil.....	3.111-01 - cz\$	28.106,86
--------------------	-----------------	-----------

SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Manutenção do Setor:

Pessoal Civil.....	3.111-01 - cz\$	45.299,65
--------------------	-----------------	-----------

Manutenção dos Serv. de Estradas:

Pessoal Civil.....	3.111-01 - cz\$	307.056,97
--------------------	-----------------	------------

TOTAL.....	cz\$	<u>14.231.488,15</u>
------------	------	----------------------

Art. 2º - Os recursos para a abertura do presente Crédito são provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício, conforme Processo nº1.455 de 19.12.88, da Receita Orçamentária efetivamente arrecadada no período de 01 de janeiro a 14 de dezembro de 1988;

Recursos Próprios - 00 - cz\$ 6.906.925,08

Recursos do F.P.M. - 01 - cz\$ 7.324.563,07

TOTAL..... cz\$ 14.231.488,15

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 20 de dezembro de 1988.